



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 54, DE 2019

Desarquivamento do PLC 13/2013

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

À Publicação
Em 29/2/19
M/R

REQUERIMENTO Nº 54 DE 2019



SF/19485.44067-50 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLC 13/2013, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2019.

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)

Nome do Senador	Assinatura
1 Fernando Collor	
2 REGUFFE	
3 João B. P. P.	
4 Wens Barreto	
5 Rogério Cernelha	

Página: 1/3 15/02/2019 11:41:21

8c507f31452e0d687e168d012bb4b083cbe4014



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLC 13/2013, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

Nome do Senador	Assinatura
Confúcio Moura	Confúcio Moura
7 Sérgio Petecão	Sérgio Petecão
8 CIRÓ NOGUEIRA	Ciró Nogueira
9 Elnauro Feres	Elnauro Feres
10 Paulo Rocha	Paulo Rocha
11 LASIER	Lasier
12 Penegono Filho	Penegono Filho
13 KATORU	Katoru
14 E. AMIN	E. Amin
15 AROLDE	Arolde
16 Eder Vitorino	Eder Vitorino
17 Juvêncio Lacerda	Juvêncio Lacerda
18 RODRIGO CUNHA	Rodrigo Cunha
19 JOTA	Jota
20 Flávio Azevedo	Flávio Azevedo
21 Milton Olyn	Milton Olyn
22 Selma Amadeu	Selma Amadeu
23 Cipriano Figueira	Cipriano Figueira
24	Edmar Rocha
25 Dama Bezerra	Dama Bezerra
26 Joaques	Joaques



SF/19485.44067-50 (LexEdit)

Página: 2/3 15/02/2019 11:41:21

8c507f3f4552e0d687e168d012bb4b083cbe4014



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLC 13/2013, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

Nome do Senador	Assinatura
27	Renom Colheires
28	
29	
30	



SF/19485.44067-50 (LexEdit)

Página: 3/3 15/02/2019 11:41:21

8c507f3f4552e0d687e168d012bb4b083cbe4014

